



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria de Auditoria e Compliance
Avenida Olegário Maciel, 1233, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

MINUTA/2019/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.000078/2019-89

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará processo de **Chamamento Público** para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados e ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais e estudantes em Administração, devidamente registrados e adimplentes com as anuidades, bem como, empregados e estagiários desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público, em atenção ao Programa de Benefícios instituído pela Portaria nº 72, de 02 de dezembro de 2019.

O presente **Chamamento Público** reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do processo administrativo nº xx/2019, em consonância com a legislação pertinente.

O edital e os anexos estarão disponíveis no site: <http://www.cramg.org.br/licitacoes/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de benefícios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos Profissionais e estudantes em Administração, bem como, empregados e estagiários desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. E terá os seguintes segmentos:

1.1.1. **Instituições de Ensino Superior/Fundações – graduação, pós graduação, MBA, Mestrado, Doutorado e afins;**

- 1.1.2. **Escola de idiomas** – línguas diversas;
- 1.1.3. **Instituições que ministram cursos, eventos, palestras e treinamentos** – temas de interesse da classe. Preparatórios para concurso e desenvolvimento humano;
- 1.1.4. **Instituições de ensino escolar** – educação infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II e ensino médio;
- 1.1.5. **Drogarias, farmácias e manipulação;**
- 1.1.6. **Administradoras de planos de saúde (Assistência médica)** – ter registro na ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- 1.1.7. **Administradoras de planos de previdência privada;**
- 1.1.8. **Administradoras de planos odontológicos;**
- 1.1.9. **Bem estar, lazer e saúde:** academias de ginástica, pilates, dança; venda/locação de equipamentos de reabilitação (aparelhos auditivos, ortopédicos e fisioterápico); barbearias; clínicas de estéticas/salão de beleza; laboratórios; medicina do trabalho; podologia; clubes recreativos, escolas de esportes (futebol, natação, voleibol, dentre outros); colônia de férias; prestadora de serviços em saúde – vacinas; plano de saúde animal;
- 1.1.10. **Turismo** (agências de viagens, companhia aéreas e rodoviárias);
- 1.1.11. **Vestuário** – roupas, calçados e acessórios;
- 1.1.12. **Seguradoras:** veículos, casas, pessoal, terceiros, dentre outros;
- 1.1.13. **Serviços de profissionais liberais/autônomos:** das áreas da Administração, contador(a), psicólogo(a); psiquiatra; assistente social, engenheiro(a); fisioterapeuta; consultores; artista plástica; advogado; corretor; nutricionista; fotógrafos; economista; jornalista; fonoaudiólogo; tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, dentre outros;
- 1.1.14. **Rede de hotelaria ou hotéis/ Pousada/ SPA/ Resort;**
- 1.1.15. **Agências de emprego e recolocação profissional no mercado;**
- 1.1.16. **Prestadoras de serviços:** autoescola; bancos ou cooperativas; conservadoras; consultorias/assessorias; corretoras; *buffet*; câmbio (moedas); serviços contábeis; cartórios; despachantes; corretoras de imóveis; cerimonial; certificado digital; desenvolvimento de *softwares*; *backup* de dados nas nuvens; decoração em geral; restaurantes, churrascarias, bares e pizzarias; estacionamentos; plano funerário; gráficas; lavanderia; locação de veículos; corretora de veículos, vigilância e segurança eletrônica; telefonia móvel; internet, entretenimentos *online*; crédito e cobrança; informática (serviços, equipamentos e acessórios), *motoboy*, oficinas mecânica, *pet shop*/clínica veterinária; chaveiros; consultoria em bolsa de valores; clínicas; dentre outros;
- 1.1.17. **Fornecedores de produtos/bens móveis:** colchões; congelados; editoras; brinquedos; floricultura; papelaria e livrarias/papelaria/editoras/gráficas; estabelecimentos comerciais – sacolão, supermercado, padarias, *delicatessen*; casa e construção, decoração, arquitetura, paisagismo, jardinagem e varejos; móveis planejados; vidraçaria; produtos naturais e veganos; óticas; escritórios de *coworking*/escritórios compartilhados; eletroeletrônicos/eletrodomésticos; dentre outros.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. Os beneficiários serão os Profissionais de Administração registrados no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG e adimplentes com suas anuidades.
- 2.2. Serão beneficiados também, os estudantes registrados, conforme previsto na RN CFA n.º 543/2019 os empregados e estagiários desta Autarquia.
- 2.3. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o profissional ou estudante que cancelar sua inscrição, bem como, o empregado e estagiário que rescindir o contrato de vínculo com o CRA-MG.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

- 3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo beneficiário, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.
- 3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional aos profissionais em Administração e estudantes. E aos empregados e estagiários a comprovação de vínculo com o CRA-MG, mediante a apresentação de declaração de vínculo.
- 3.3. O desconto mínimo permitido para a categoria profissional a que se refere este Edital, de acordo com o item 1.1 e suas alíneas:
 - Alínea j – mínimo de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;
 - Alíneas d, f, g, h, i, k, l – mínimo de 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;
 - Alíneas a, b, c, e, n, p, q - mínimo de 15% (quinze por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;
 - Alíneas m, o - mínimo de 20% (vinte por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços.
- 3.4. O CRA-MG não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRA-MG.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRA-MG a seguinte documentação:
 - 4.1.1. Habilitação Jurídica:
 - Registro comercial no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição Estadual, se houver;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CRA-MG.
- Declaração de inexistência de Fato impeditivo para celebração de convênio;
- Declaração que não contratam menores.

4.1.3. Qualificação Técnica:

- Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

4.1.4. Todos os documentos listados relacionados no subitem 1.8.2. deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.1.5. Os documentos indicados no subitem 1.8.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

4.1.6. NÃO poderão participar deste chamamento público:

- O interessado que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de Minas Gerais, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CRA-MG, ainda em vigor;
- Declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- Conselheiros, delegados, membros de grupos de estudos técnicos e comissões, empregados do Sistema CFA/CRAs, ou qualquer pessoa física, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;
- Cônjuges, companheiro(a) e parentes consanguíneos, até terceiro grau, de conselheiros, delegados e empregados do Sistema CFA/CRAs.

4.1.7. Será considerada apta ao credenciamento a empresa participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como, os documentos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, devidamente digitalizados para o e-mail chamamento@cramg.org.br.
- 5.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos. Após essa análise, a Comissão manifestará sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.
- 5.3. No caso de deferimento, será enviado, via correios, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Presidente do CRA-MG.
- 5.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Presidência do CRA-MG, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

6. DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Das responsabilidades do CRA-MG:
- 6.1.1. O CRA-MG se responsabiliza em divulgar os nomes das empresas credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, *newsletter*, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.
- 6.2. Das responsabilidades das Credenciadas:
- 6.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CRA-MG.
- 6.2.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRA-MG relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.
- 6.2.3. A Credenciada permite a utilização por parte do CRA-MG e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRA-MG.
- 6.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2020, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

8. DA RESCISÃO

8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

8.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRA-MG, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- Falência ou insolvência do credenciado;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será processado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRA-MG deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

9.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

9.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

9.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

9.7. A critério exclusivo do CRA-MG o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

9.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.9. Para mais informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail licitações e pelo site: www.cramg.org.br

9.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Modelo de Proposta de Credenciamento; e
- Anexo III — Termo de Credenciamento;
- Anexo IV — Declaração de Menor;
- Anexo V — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI — Declaração Consolidada
- Anexo VII - Formulário de credenciamento

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº XX/XXXX DESCRIÇÃO DE OBJETO DE BENEFÍCIOS DO CRA-MG

10. OBJETO

O presente tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos Profissionais de Administração do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. DOS BENEFICIÁRIOS

11.1.0.1. Os beneficiários serão os Profissionais de Administração registrados no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG e adimplentes com suas anuidades.

11.1.0.2. Serão beneficiados também, os estudantes registrados, conforme previsto na RN CFA n.º 543/2019, os empregados e estagiários desta Autarquia.

11.1.0.3. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o profissional ou estudante que cancelar sua inscrição.

11.2. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

11.2.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de administração, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

11.2.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional aos profissionais e estudantes registrados, e aos empregados e estagiários a apresentação de declaração de vínculo.

11.2.3. O desconto mínimo admitido para a categoria profissional a que se refere este Edital será de acordo com o previsto no item 1.1 do edital e suas alíneas:

- Alínea j – mínimo de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;
- Alíneas d, f, g, h, i, k, l – mínimo de 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;
- Alíneas a, b, c, e, n, p, q - mínimo de 15% (quinze por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;
- Alíneas m, o - mínimo de 20% (vinte por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços.

11.2.4. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

11.2.5. O CRA-MG não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRA-MG.

11.3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas de direito privado que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRA-MG a seguinte documentação:

11.3.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

11.3.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição Estadual, se houver;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CRA-MG.

11.3.3. Qualificação Técnica: (a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

11.3.4. Todos os documentos supramencionados deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

11.3.5. Os documentos indicados no subitem 1.1.3.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital.

11.4. DO PROCEDIMENTO

11.4.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRA-MG.

11.4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos. Após essa análise, a Comissão manifestará sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

11.4.3. No caso de deferimento, será enviado, via postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Presidente do CRA-MG.

11.4.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRA-MG, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

11.5. DA RESPONSABILIDADE DO CRA-MG

11.5.1. O CRA-MG se responsabilizará em divulgar os nomes das empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

11.6. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

11.6.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do presente credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CRA-MG.

11.6.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRA-MG relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

11.6.3. A Credenciada permitirá a utilização por parte do CRA-MG e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRA-MG.

11.7. DOS RECURSOS HUMANOS

11.7.1. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

11.8. DA VIGÊNCIA

11.8.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2020, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

11.9. DA RESCISÃO

11.9.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

11.9.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRA-MG, caso de verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

11.9.2.1. Falência ou insolvência do credenciado;

11.9.2.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;

11.9.2.3. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;

11.9.2.4. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e

11.9.2.5. Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

11.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.10.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRA-MG deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

11.10.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

- 11.10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público é, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.
- 11.10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.
- 11.10.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.
- 11.10.7. A critério exclusivo do CRA-MG o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.
- 11.10.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.10.9. Para mais informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail licitações (licitacao@cramg.org.br e pelo site www.cramg.org.br).

11.11. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

A gestão dos credenciamentos será realizada pela Presidência do CRA-MG, com assessoria jurídica do CRA-MG.

12. JUSTIFICATIVA

Considerando que as condições de vida dos administradores interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão e que é de interesse do CRA-MG garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos administradores do Estado de Minas Gerais.

Considerando decisão do Plenário deste CRA-MG e o disposto na Portaria nº 72, de 02 de dezembro de 2019, o CRA-MG, instituiu o PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS, que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos.

Considerando que o CRA-MG não arcará com despesas para oferecimento de quaisquer benefícios, sem custos e lucros, tendo por objetivo apenas a satisfação de seus profissionais e estudantes registrados, bem como, seus empregados e estagiários.

13. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS.

O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

ANEXO II — PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante representada por, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de, concedendo, para tanto, os descontos de x% (.....), aos seguintes itens:

(...)

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de administração registrados e adimplentes com suas anuidades no CRA-MG, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional, bem como, os estudantes dos cursos de administração inscritos no Conselho, conforme RN CFA n.º 543/2019, e empregados e estagiários que apresentem o vínculo com esta Autarquia.

Nestes termos, firmo o presente.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável

CNPJ

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº 01/2019

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob nº 16.863.664/0001-14, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 1.233, Lourdes, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu Presidente, Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, portador do documento de identidade RG nº 15.352.469-8, inscrito no CPF sob o nº 039.614.398-93, doravante denominada simplesmente CRA-MG, e, de outro, a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº com sede à; Bairro - CidadeEstado CEP, neste ato representada por, portador do documento de identidade RG nºe inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos profissionais de representação comercial registrados no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho, as seguintes vantagens:

(.....)

Dados para contato:

Responsável:

Cargo:

Telefones:

E-mail:

A Credenciada informa, no presente termo, os seguintes dados para a divulgação por parte do CRA-MG e se responsabiliza por encaminhar a logomarca, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da presente data:

Nome Fantasia (se houver): Telefones: Site: E-mail:

Belo Horizonte, (data).

Presidente do CRA-MG

Credenciada

CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

EMPRESA..., inscrita no CNPJ nº, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de xxxx.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EMPRESA..., CNPJ nº, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de xxxx.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE:

Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

EMPRESA..., inscrita no CNPJ nº, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso II do art.5º da Constituição Federal.

Acessibilidade

EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cota de Aprendizagem

EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Belo Horizonte, MG, xx de xxxxx de 2019.

EMPRESA ASSINATURA

CNPJ

Adm. Eliane de Sousa Carvalho
Assessora de Auditoria e *Compliance*
CRA-MG nº 01-021225/D



Documento assinado eletronicamente por **Eliane de Sousa Carvalho, Assessor III**, em 18/12/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Abel Chaves Junior, Assessor V**, em 20/12/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0408220** e o código CRC **975120E3**.